

# **PROGRAMA**

**CONCURSO PÚBLICO**

**AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADORA**

## ÍNDICE

<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO .....</b>	<b>2</b>
<b>2. DESIGNAÇÃO DO PROCEDIMENTO.....</b>	<b>2</b>
<b>3. TIPO DE PROCEDIMENTO .....</b>	<b>2</b>
<b>4. INFORMAÇÃO INSTITUCIONAL .....</b>	<b>2</b>
<b>5. CONSULTA E FORNECIMENTO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO .....</b>	<b>2</b>
<b>6. ESCLARECIMENTOS E RETIFICAÇÕES ÀS PEÇAS DO PROCEDIMENTO .....</b>	<b>3</b>
<b>7. FORMULÁRIO PRINCIPAL .....</b>	<b>3</b>
<b>8. MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA .....</b>	<b>3</b>
<b>9. INSTRUÇÃO DA PROPOSTA .....</b>	<b>3</b>
<b>10. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA .....</b>	<b>4</b>
<b>11. PROPOSTAS EM RELAÇÃO A PARTES, DIVERGENTES OU VARIANTES .....</b>	<b>5</b>
<b>12. IDIOMA .....</b>	<b>5</b>
<b>13. PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA .....</b>	<b>5</b>
<b>14. ADJUDICAÇÃO.....</b>	<b>5</b>
<b>15. ABERTURA E CONSULTA DAS PROPOSTAS .....</b>	<b>6</b>
<b>16. ANÁLISE DAS PROPOSTAS, RELATÓRIO PRELIMINAR E AUDIÊNCIA PRÉVIA .....</b>	<b>6</b>
<b>17. RELATÓRIO FINAL E ADJUDICAÇÃO.....</b>	<b>6</b>
<b>18. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....</b>	<b>7</b>
<b>19. CAUÇÃO.....</b>	<b>7</b>
<b>20. RESCISÃO DO CONTRATO .....</b>	<b>7</b>
<b>21. PREVALÊNCIA .....</b>	<b>8</b>
<b>22. LEGISLAÇÃO .....</b>	<b>8</b>
<b>23. FORO COMPETENTE.....</b>	<b>8</b>
<b>24. ANEXO I .....</b>	<b>9</b>
<b>25. ANEXO II.....</b>	<b>10</b>
<b>26. ANEXO III .....</b>	<b>11</b>

## **1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO**

Processo n.º 0204.4.8.025/2022

## **2. DESIGNAÇÃO DO PROCEDIMENTO**

Aquisição de uma retroescavadora.

## **3. TIPO DE PROCEDIMENTO**

Concurso Público, nos termos do estipulado na alínea b) do n.º 1, do art.º 20º do Código dos Contratos Públicos (adiante designado CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto, com as alterações introduzidas pelo Declaração de Retificação nº 36-A/2017 de 30 de outubro, Lei 30/2021 e demais legislação em vigor.

## **4. INFORMAÇÃO INSTITUCIONAL**

- 4.1. Entidade adjudicante: Município de Palmela – Câmara Municipal.
- 4.2. Procedimento autorizado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, no exercício de competências próprias ou delegadas pela Câmara Municipal por deliberação tomada na reunião de 25 de outubro de 2021.

## **5. CONSULTA E FORNECIMENTO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO**

- 5.1. As peças do procedimento (Convite e Caderno de Encargos) em formato digital, encontram-se patentes para consulta na Plataforma Eletrónica de contratação pública "SaphetyGov" ([www.saphety.com](http://www.saphety.com)), dedicada aos procedimentos de contratação.
- 5.2. No caso de existirem dúvidas sobre a utilização da plataforma eletrónica, a entidade gestora da mesma (Vortal, SA.) disponibiliza uma linha de apoio para esse fim, cujo número de telefone consta do endereço eletrónico supracitado.
- 5.3. As peças do procedimento estarão ainda disponíveis, a título meramente de divulgação e consulta, no *site* da Câmara Municipal ([www.cm-palmela.pt](http://www.cm-palmela.pt)), na caixa temática "Município", separador "Contratação Pública" – "Avisos-Obras, Fornecimentos e Serviços".

## **6. ESCLARECIMENTOS E RETIFICAÇÕES ÀS PEÇAS DO PROCEDIMENTO**

Os eventuais esclarecimentos, retificações e alterações das peças procedimentais regem-se pelo disposto no artº 50 do CCP.

## **7. FORMULÁRIO PRINCIPAL**

A plataforma eletrónica "SaphetyGov" disponibiliza um documento denominado "**Formulário Principal**" que deverá ser preenchido pelos concorrentes, conforme se determina na alínea b), do nº 1, do artº 66º da Lei 96/2015, de 17 de agosto.

## **8. MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

- 8.1. Os documentos que constituem a proposta são apresentados diretamente na plataforma eletrónica, utilizada por este município, referida no ponto 5.
- 8.2. A receção da proposta é registada com referência às respetivas data e hora, sendo entregue ao concorrente um recibo eletrónico comprovativo dessa receção.
- 8.3. O modo de apresentação da proposta rege-se de acordo com o estipulado no art.º 62.º do Código dos Contratos Públicos.

## **9. INSTRUÇÃO DA PROPOSTA**

A proposta deve ser instruída nos termos do artigo 57.º a 60.º do Código dos Contratos Públicos e indicar/integrar, os seguintes elementos:

- 9.1. Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, emitida conforme modelo constante do Anexo I ao presente Programa.
- 9.2. Cópia da Certidão Permanente ou código de acesso para consulta *online* da mesma.
- 9.3. Declaração com o preço global do equipamento, sem IVA, mencionando a taxa legal de IVA aplicável.
- 9.4. O valor deverá ser apresentado em algarismos e por extenso. Em caso de divergência, prevalece o valor por extenso.

- 9.5. Documento com a identificação do equipamento (marca e modelo) e descrição das suas especificações técnicas, conforme o ponto 4. do Caderno de Encargos.
- 9.6. Declaração com o prazo de entrega do veículo (**expresso em dias**).
- 9.7. Declaração com o prazo de garantia (**expresso em anos completos**).
- 9.8. Plano de formação (ponto 11. do Caderno de Encargos).
- 9.9. A proposta não deve conter expressões restritivas, resolutivas ou excepcionais, tais como "preços sujeitos a alterações", "entrega imediata salvo venda", "a confirmar no ato da aquisição", etc., o que implicará a sua não aceitação.
- 9.10. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes.
- 9.11. Cada um dos documentos que constituem a proposta deve ser assinado pelo concorrente mediante assinatura eletrónica qualificada, conforme o disposto no artigo 54.º da Lei n.º 96/2015 de 17/08.
- 9.12. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter à plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante (certidão permanente onde conste os poderes para representar ou procuração).
- 9.13. A falta de assinatura eletrónica nos documentos que constituem as candidaturas e propostas, bem como a não apresentação do documento referido no número anterior, quando aplicável, é motivo de exclusão.

## **10. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

O prazo limite para entrega da proposta decorre até às 23h59 do 15º (décimo quinto) dia a contar da data do envio do anúncio do concurso público para o Diário da República.

**11. PROPOSTAS EM RELAÇÃO A PARTES, DIVERGENTES OU VARIANTES**

- 11.1. Só serão admitidas para a globalidade do objeto do concurso.
- 11.2. Não serão admitidas propostas com alterações de cláusulas do Caderno de Encargos.
- 11.3. Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

**12. IDIOMA**

- 12.1. Os documentos que contenham os elementos necessários à análise e avaliação da proposta devem ser redigidos em língua portuguesa.
- 12.2. Quando pela sua natureza ou origem, os documentos que contenham os elementos necessários à análise e avaliação da proposta estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o concorrente fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada ou tradução não legalizada, mas acompanhada de declaração do concorrente nos termos da qual este declare a prevalência dessa tradução, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respetivos originais.

**13. PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA**

O concorrente fica obrigado a manter a respetiva proposta pelo prazo de 90 dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação da mesma, considerando-se este prazo prorrogado por iguais períodos se aquele nada requerer em contrário.

**14. ADJUDICAÇÃO**

- 14.1. O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa na modalidade "Multifator, de acordo com a qual o critério de adjudicação é densificado por um conjunto de fatores, e eventuais sub-fatores, correspondentes a diversos aspetos da execução do contrato a celebrar", prevista na alínea a), do nº 1, do artº 74º do CCP, conforme o modelo de avaliação constante no Anexo III deste Programa.
- 14.2. Em caso de empate em 1º lugar entre duas ou mais propostas, após a ordenação das mesmas, o desempate far-se-á entre a proposta que apresentar o menor prazo de entrega.

- 14.3. Se o empate se mantiver, o desempate será efetuado entre as propostas que apresentarem o maior prazo de garantia.
- 14.4. Na eventualidade do empate persistir após a aplicação do disposto no ponto 14.3., o desempate será efetuado na sequência de sorteio, a realizar em sessão pública, para a qual todos os interessados serão convocados e da qual será lavrada ata. A ordenação das propostas empatadas em 1º lugar será fixada pela ordem de extração. Será adjudicada a primeira proposta sorteada.

#### **15. ABERTURA E CONSULTA DAS PROPOSTAS**

- 15.1. A abertura das propostas, efetuada na plataforma eletrónica "Saphetygov", terá lugar no primeiro (1.º) dia útil imediato à data limite para a entrega das propostas, procedendo-se à publicação da lista dos concorrentes, na já referida plataforma.
- 15.2. Mediante autorização da entidade adjudicante, a entidade gestora da plataforma eletrónica irá atribuir em simultâneo, aos concorrentes incluídos na lista acima mencionada, códigos de acesso que lhes possibilita a consulta de todas as propostas apresentadas.

#### **16. ANÁLISE DAS PROPOSTAS, RELATÓRIO PRELIMINAR E AUDIÊNCIA PRÉVIA**

- 16.1. As propostas serão analisadas quanto à conformidade do exigido nas peças do procedimento e em relação a todos os seus atributos representados pelos fatores que densificam o critério de adjudicação.
- 16.2. Após o exame pormenorizado às propostas, o júri elabora um Relatório Preliminar, no qual irá propor a admissão ou exclusão fundamentada das propostas e apresentar a ordenação, para efeitos de adjudicação, das propostas consideradas admitidas.
- 16.3. Elaborado o Relatório Preliminar, o júri envia-o em simultâneo a todos os concorrentes, notificando-os por meio da plataforma eletrónica, para que se pronunciem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.
- 16.4. O prazo de audiência prévia é de cinco (5) dias úteis.

#### **17. RELATÓRIO FINAL E ADJUDICAÇÃO**

- 17.1. Cumprida a audiência prévia, o júri elabora um Relatório Final fundamentado.

17.2. O Relatório Final é enviado ao órgão competente para a decisão de contratar.

17.3. Cabe ao órgão competente para a decisão de contratar decidir sobre a aprovação do Relatório Final, nomeadamente para efeitos de adjudicação.

## **18. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

O adjudicatário, quando notificado para o efeito, terá que apresentar, na plataforma eletrónica, os seguintes documentos:

18.1. Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b)*, *d)*, *e)* e *h)* do nº 1 do artigo 55.º do CCP.

18.2. Declaração conforme Anexo II do presente Convite.

18.3. Os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa;

18.4. Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

18.5. O prazo para apresentação dos documentos de habilitação é de cinco (5) dias.

18.6. A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não apresentar os documentos de habilitação no prazo concedido para o efeito.

## **19. CAUÇÃO**

Para garantir o exato e pontual cumprimento das respetivas obrigações, o Município de Palmela exigirá ao Adjudicatário a prestação de caução, no valor de 5% do valor contratual.

## **20. RESCISÃO DO CONTRATO**

20.1. O incumprimento, por uma das partes, dos deveres resultantes do contrato, confere, nos termos gerais de direito, à outra parte o direito de rescindir o contrato, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais.

20.2. Para efeitos do número anterior, considera-se incumprimento definitivo quando houver atraso na prestação de serviços por período superior a 30 dias úteis.



**21. PREVALÊNCIA**

As normas do presente Convite prevalecem sobre quaisquer normas com elas desconformes.

**22. LEGISLAÇÃO**

Para todas as matérias não expressamente reguladas neste Programa, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos e demais legislação aplicável.

**23. FORO COMPETENTE**

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Almada, com renúncia expressa a qualquer outro.

## 24. ANEXO I

### MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º]

1 – ..., (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de <sup>(1)</sup> ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo–quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada <sup>(2)</sup> se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 – Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo <sup>(3)</sup>:

- a) ...
- b) ...

3 – Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 – Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 – Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 – O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura <sup>(4)</sup>].

<sup>(1)</sup> Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

<sup>(2)</sup> No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

<sup>(3)</sup> Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º.

<sup>(4)</sup> Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

## 25. ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 – ..., (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de <sup>(1)</sup> ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada <sup>(2)</sup> não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 – O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados <sup>(3)</sup>] os documentos comprovativos de que a sua representada <sup>(4)</sup> não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura <sup>(5)</sup>].

<sup>(1)</sup> Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

<sup>(2)</sup> No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

<sup>(3)</sup> Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

<sup>(4)</sup> No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

<sup>(5)</sup> Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.

## 26. ANEXO III

### Critério de Adjudicação e Modelo de Avaliação das Propostas

1.1 – Para efeitos de avaliação de propostas, a classificação final resultará da aplicação da seguinte equação, ponderando as classificações obtidas em cada um dos fatores:

$$CF = (P \times 50\%) + (Cv \times 20\%) + (CC \times 20\%) + (PzG \times 10\%)$$

Em que:

a) Preço global do equipamento (P)	50 %
b) Potência do Motor (Cv/kW)	20 %
c) Cilindrada do Motor (CC/Lts)	20 %
d) Prazo de Garantia (PzG)	10 %

O fornecimento será adjudicado à proposta que obtiver a classificação mais elevada.

1.2 – Forma de avaliar as propostas:

a) O fator Preço (**P**) será apurado pela seguinte fórmula:

$$P = [1,5 - (PE / b)] \times 100$$

Em que:

**PE** é o preço do equipamento proposto

**b** é o preço base do procedimento previsto, ou seja, 97.500,00 €.

b) O fator Potência do Motor (**Cv**) será avaliado atendendo ao seguinte:

Potência do motor > 110 (cv) corresponde a	100
Potência do motor > 100 (cv) e ≤ 110 (cv) corresponde a	50
Potência do motor = 100 (cv) corresponde a	0

c) O fator Cilindrada (cc) será avaliado atendendo ao seguinte:

Cilindrada $\geq$ 4.200 cc corresponde a	100
Cilindrada $>$ 3.600 cc e $<$ 4.200 cc corresponde a	50
Cilindrada = 3.600 cc corresponde a	0

d) O fator Prazo de Garantia (**PzG**) será apurado atendendo ao seguinte:

Prazo de garantia $>$ 2 anos	100
Prazo de garantia $>$ 1 ano e $\leq$ 2 anos	50
Prazo de garantia = 1 ano	0